EDITAL Nº 90016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016634-07.2024.8.22.8000
MENOR PREÇO

<table>
<tr><td colspan="5">PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025</td></tr>
<tr><td colspan="4">Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 29/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br</td><td>Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 23/05/2025.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Objeto:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Valor Total Estimado:</td></tr>
<tr><td colspan="5">R$ 2.650.623,96 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).</td></tr>
<tr><td>Registro de Preços?</td><td>Vistoria</td><td>Modo de disputa</td><td colspan="2">Intervalo mínimo de entre lances</td></tr>
<tr><td>( ) sim
(x) não</td><td>(x) Facultativa
( ) Não necessária</td><td>(x) Aberto
( ) Aberto e Fechado
( ) Fechado e Aberto</td><td colspan="2">(x) R$ 1.000,00
( ) R$ _____</td></tr>
<tr><td>Licitação Exclusiva ME/EPP?</td><td>Reserva Cota ME/EPP?</td><td>Ampla Concorrência?</td><td>Prioridade ME/EPP local ou regional?</td><td>Exige amostra/demonstração?</td></tr>
<tr><td>( ) sim
(x) não</td><td>( ) sim
(x) não</td><td>(x) sim
( ) não</td><td>( ) sim
(x) não</td><td>( ) sim
(x) não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone para contato:</td><td colspan="3">e-mail para contato:</td></tr>
<tr><td colspan="2">(69) 3309-6652</td><td colspan="3">licitacoes@tjro.jus.br</td></tr>
<tr><td colspan="5">Observações Gerais:</td></tr>
<tr><td colspan="5">- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO III - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances.
- Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a).
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).</td></tr>
</table>

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:00h do dia 29/05/2025 (horário de Brasília).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.gov.br/compras/pt-br*

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0016634-07.2024.8.22.8000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e

b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 2.650.623,96 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados…) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. Caso a licitante entenda necessário para fins de elaboração de sua proposta, poderá realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços (relacionados no subitem 12.4.1 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital), acompanhado por servidor(a) designado(a) para esse fim, no intuito de conhecer as condições dos locais onde serão executados o objeto da licitação, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução execução do objeto deste Edital.

6.1.6. Optando pela visita técnica, a licitante deverá realizar o agendamento prévio pelo e-mail: ismael.luna@tjro.jus.br ou pelo telefone: (69) 3309-6220, a ser realizado de segunda à sexta-feira, das 9 às 13 horas.

6.1.7. A licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Edital.

6.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.9. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.10. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estimado para a contratação.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será declarada após ser demonstrada pela licitante a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.4.1. Será desclassificada a proposta que contenha preços unitários superiores àqueles utilizados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços de referência deste Tribunal, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

6.2.5. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.2.5.1. Quando constatadas, pelo(a) Pregoeiro(a), divergências de valores nas propostas apresentadas, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) para divergência entre os preços unitários e os subtotais de cada subitem das Planilhas de Custos e Formação de Preços, prevalecerão os primeiros;

b) para divergência no resultado dos cálculos dos subitens das Planilhas de Custos e Formação de Preços, será considerado aquele após as devidas correções; e

c) para divergência no resultado da soma dos totais de cada item das Planilhas de Custos e Formação de Preços (valor total da proposta), será considerado aquele após as devidas correções.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.gov.br/compras/pt-br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (um mil reais).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

6.5.1. **A PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por

igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital; e

c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.1.1. Para fins de classificação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a Proposta Detalhada, conforme disposição contida no subitem 6.5.1 deste Edital, deverá encaminhar:

a) Planilhas de Custos e Formação de Preços, a serem elaboradas com base nas Planilhas de Custos e Formação de Preços de referência, conforme **ANEXO II** do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital;

b) Declaração, em atendimento ao Acordão TCU n. 1207/2024, informando o enquadramento sindical da licitante, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta, além de nome do sindicato ao qual a licitante declara ser enquadrada, e que assume integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei n. 14.133/2021 em caso de irregularidades, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital;

c) cópia do comprovante de Registro Sindical ao qual a licitante declara ser enquadrada; e

d) cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pela licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado.

6.5.1.2. As planilhas de custos a serem apresentadas pelas licitantes deverão conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, devendo ser preenchida uma para cada posto de trabalho.

6.5.1.3. As licitantes deverão preencher as planilhas, preferencialmente, em arquivo Excel, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço.

6.5.1.4. No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações referentes à Convenção Coletiva de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pelo Tribunal. A inobservância das orientações/informações citadas, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços, poderá resultar na desclassificação da proposta.

6.5.1.5. O Tribunal poderá verificar a veracidade das informações apresentas pela licitante, por meio de possíveis diligências, conforme o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.1.6. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente e municipal, na forma da lei;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

e) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Parecer de Orientação n. 4/2023-DICONT/DFC/SOF/TJ/RO, comprovando:

1. Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e

3. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

f) Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante, observados os seguintes requisitos:

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos*}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

f.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

f.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, conforme fórmula de cálculo a seguir, a licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

g) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou gerenciamento de mão de obra para prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva, por período não inferior a 3 (três) anos.

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **- SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. O documento exigido na alínea "e" do subitem 6.5.2 deste Edital será verificado, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **- SICAF** que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.3. Os documentos exigidos nas alíneas "f" e "g" do subitem 6.5.2 deste Edital deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.4. Caso os documentos exigidos para atendimento das alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.5. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.5.2.6. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.2.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5.2.7. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto a exigência contida na alínea “g” do subitem 6.5.2 deste Edital.

6.5.2.7. Será aceito o somatório de atestado(s) de capacidade técnica de períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "g" do subitem 6.5.2 deste Edital, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

6.5.2.7.1. Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do respectivo contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior.

6.5.2.8. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

6.5.2.9. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).

6.5.2.10. Serão desconsiderados atestado(s) de capacidade técnica que não comprovem a similaridade com o exigido.

6.5.2.11. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.2.12. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.13. No prazo previsto no subitem 6.5.2.12 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.14. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Não

havendo a reconsideração do ato, os autos serão encaminhados à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Da assinatura do contrato

7.2.1. Conforme descrito no subitem 11.1 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.3. Da vigência do contrato

7.3.1. Conforme descrito no subitem 11.2 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.4. Da alteração, da inexecução e da extinção do Contrato

7.4.1. Conforme descrito no subitem 11.3 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.5. Da subcontratação

7.5.1. Conforme descrito no subitem 11.4 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.6. Da repactuação

7.6.1. Conforme descrito no subitem 11.5 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.7. Da conta-depósito vinculada

7.7.1. Conforme descrito no subitem 11.6 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

7.8. Da garantia contratual

7.8.1. Conforme descrito no subitem 11.7 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

8.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

8.4.3. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 18 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital do contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.18. A licitante vencedora se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Edital, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.

11.19. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;

b) ANEXO II - Preços de referência;

c) ANEXO III - Termo de Referência;

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;

e) ANEXO V - Modelo de declaração de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada; e

f) ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento sindical e da opção do instrumento coletivo para a elaboração da planilha de custos e formação de preços.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2025.

Juiz Rinaldo Forti da Silva
Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

ANEXO I
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 016/2025.

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Celular:
Outros (correio eletrônico...):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (PARA 12 MESES) (R$)
-	1	_____*[Descrever as especificações do item]*____.	12		

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

O Prazo de entrega:

OBSERVAÇÃO:
1. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deve:
a) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.1.1 deste Edital;
b) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "f" e "g" do subitem 6.5.2 deste Edital; e
c) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital, caso estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Porto Velho/RO, _____de _____de 20____.

Assinatura do Representante Legal
Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO II
PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE REFERÊNCIA MENSAL (R$)
-	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.	220.885,33

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU COM A INICIATIVA PRIVADA

Declaro que um doze avos dos contratos firmados pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante e que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Contratos

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
Valor Total dos Contratos		**R$**

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL E DA OPÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO PARA A ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, inscrição estadual n. _____, estabelecida em _____, em atendimento ao Acordão TCU n. 1207/2024, possui o enquadramento sindical _____ e como atividade econômica preponderante _____ (descrever a atividade econômica preponderante) e adota o instrumento coletivo _____, cópia em anexo, para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado, justificando a sua adoção por _____ (justificar), além de estar regulamente filiada ao Sindicato _____, conforme cópia do comprovante de Registro Sindical em anexo, e sou integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei n. 14.133/2021 em caso de irregularidades.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Nome por extenso
RG _____
CPF _____

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Diego Sousa
Técnico Judiciário
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA

Revisado por:

Cássio Alessandro Ximenes Comparin
Chefe de Seção
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUSA ARAÚJO**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 04/04/2025, às 14:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA**, **Juiz Secretário-Geral**, em 07/04/2025, às 08:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **4717513** e o código CRC **7456CC90**.

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5 / 2025 - CSI/SA/PRESI/TJRO

2025.PCA.4425

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no seu quadro de pessoal, não dispõe, atualmente, de força de trabalho suficiente para sanar as demandas da Seção de Gestão Documental, o que inviabiliza o atendimento com eficiência, eficácia e efetividade.

2.2. Tribunal enfrenta um grande desafio com a gestão de documentos físicos e digitais. Com o passar dos anos, acumularam-se demandas relacionadas ao tratamento desses documentos, tanto na capital quanto no interior do estado. Isso inclui coleta, avaliação de temporalidade, eliminação e guarda de documentos físicos, além do tratamento de milhares de documentos digitais gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e outros repositórios digitais.

2.3. A terceirização de serviços com cessão de mão de obra destaca-se como uma solução eficaz possível no serviço operacional de gestão de documentos deste Tribunal, visto que refere-se a atividades operacionais auxiliares que, embora essenciais para o bom funcionamento da unidade, não precisam ser realizadas por servidores, a exemplo de: triagem, movimentação, inventário, organização, encaixotamento, digitalização, cadastramento, indexação de documentos físicos ou digitais (quando aplicável), atendimento ao público via telefone e e-mail, suporte administrativo da unidade.

2.4. Assim, a contratação de empresa terceirizada para prestação de atividades operacionais auxiliares na gestão documental do Tribunal permitirá melhor aproveitamento dos servidores e estagiários em atividades de planejamento, suporte e controle da gestão documental, contribuindo para a eficiência administrativa do órgão e atendimento às orientações normativas. Ademais, compreende-se que a terceirização contribuirá para a redução de custos e para a melhoria na qualidade dos serviços, com reflexos positivos na agilidade, qualidade e produtividade da prestação jurisdicional, atendendo aos objetivos estratégicos da instituição.

2.5. O objeto do presente Termo de Referência se enquadra nos conceitos de serviço comum, por ter características usuais no mercado, além de ser prestado por diversas empresas do seguimento, razão pela qual poderá ser licitado na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

2.6. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 234 (4296660) acostado aos autos do Processo n. 0016634-07.2024.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021 e n. 8.212/1991, pela Instrução Normativa n. 05/2017-MPDG, Súmula n. 331 do TST, Acórdão 1.214/2013 - TCU, Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

3.2.1. No entanto, caso a licitante seja empresa optante pelo Simples Nacional, considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n. 8.212/1991, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

3.2.2. A Contratada fica obrigada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional), para fins de exclusão do regime diferenciado, à Receita Federal do Brasil, às Secretarias de Fazenda ou de Finanças do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, tendo como base e no prazo previsto no art. 33 e art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações, quantidades e valores estimados encontram-se registrados nos **ANEXOS I, II e V** deste Termo de Referência.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados…) devem estar inclusas na proposta apresentada.

6.3. A empresa deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando houver alteração promovida pela Administração das especificações, quantitativos e outros elementos que impactem na execução do objeto deste Termo de Referência; superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei; impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.3.1. A empresa deverá observar em sua proposta os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do Tribunal, este deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

6.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo, desde que insanável.

6.4.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estimado para a contratação.

6.4.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem **6.4.1** deste Termo de Referência, só será declarada após ser demonstrada pela empresa a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

6.5. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.5.1. Será desclassificada a proposta que contenha preços unitários superiores àqueles utilizados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços de referência deste Tribunal, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

6.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as empresas paridade de tratamento neste aspecto.

6.6.1. Quando constatadas, pelo(a) Pregoeiro(a), divergências de valores nas propostas apresentadas, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) para divergência entre os preços unitários e os subtotais de cada subitem das Planilhas de Custos e Formação de Preços, prevalecerão os primeiros;

b) para divergência no resultado dos cálculos dos subitens das Planilhas de Custos e Formação de Preços, será considerado aquele após as devidas correções; e

c) para divergência no resultado da soma dos totais de cada item das Planilhas de Custos e Formação de Preços (valor total da proposta), será considerado aquele após as devidas correções.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU; Funcional Programática: 02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

9. DA PROPOSTA

9.1. A empresa deverá apresentar para fins de classificação:

a) Planilhas de Custos e Formação de Preços, a serem elaboradas com base nas Planilhas de Custos e Formação de Preços de referência, conforme **ANEXO II** deste Termo de Referência;

b) Declaração, em atendimento ao Acordão TCU n. 1207/2024, informando o enquadramento sindical da empresa, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta, além de nome do sindicato ao qual a empresa declara ser enquadrada, e que assume integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei n. 14.133/2021 em caso de irregularidades, conforme modelo do **ANEXO III** deste Termo de Referência;

c) cópia do comprovante de Registro Sindical ao qual a empresa declara ser enquadrada; e

d) cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pela empresa para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado.

9.1.1. As Planilhas de Custos e Formação de Preços serão exigidas apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas,** prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.2. As planilhas de custos a serem apresentadas pelas empresas deverão conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, devendo ser preenchida uma para cada posto de trabalho.

9.1.3. As licitantes deverão preencher as planilhas, preferencialmente, em arquivo Excel, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço.

9.1.4. No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações referentes à Convenção Coletiva de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pelo Tribunal. A inobservância das orientações/informações citadas, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços, poderá resultar na desclassificação da proposta.

9.1.5. O Tribunal poderá verificar a veracidade das informações apresentas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Da visita técnica

9.2.1. Caso a empresa entenda necessário, para fins de elaboração de sua proposta, poderá realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços (relacionados no subitem **12.4.1** deste Termo de Referência), acompanhado por servidor(a) designado(a) para esse fim, no intuito de conhecer as condições dos locais onde serão executados o objeto da licitação, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do objeto deste Termo.

9.2.2. Optando pela visita técnica, a empresa deverá realizar o agendamento prévio pelo e-mail: *ismael.luna@tjro.jus.br* ou pelo telefone: (69) 3309-6220, a ser realizado de segunda à sexta-feira, das 9 às 13 horas.

9.2.3. A empresa fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou gerenciamento de mão de obra para prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva, por período não inferior a 3 (três) anos.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Parecer de Orientação n. 4/2023-DICONT/DFC/SOF/TJ/RO, comprovando:

1. Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e

3. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) Declaração da empresa, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, observados os seguintes requisitos:

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos*}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, conforme fórmula de cálculo a seguir, a licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos)} \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

10.1.1. Será aceito o somatório de atestado(s) de capacidade técnica de períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea **"a"** do subitem **10.1** deste Termo de Referência, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

10.1.2. Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do respectivo contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior.

10.1.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

10.1.4. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).

10.1.5. Serão desconsiderados atestado(s) de capacidade técnica que não comprovem a similaridade com o exigido.

10.1.6. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. A convocação para fornecimento do objeto será feita por meio da emissão e encaminhamento do Contrato à empresa.

11.1.2. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.2.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação

fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.2.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.2.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.4. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) indicar formalmente Preposto(a), apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

11.1.5. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Da alteração, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.3. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

11.5. Da repactuação e do reajuste de preços

11.5.1. Para a repactuação de preços deverá ser apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e somente são permitidas com o interregno mínimo de 01 (um) ano com base no art. 12 do Decreto Federal n. 9.507/2018, art. 54 e art. 55 da Instrução Normativa n. 05/2017-MPDG e suas alterações.

11.5.2. O interregno mínimo de **01 (um) ano** para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos com base no art. 55, inciso II, da Instrução Normativa n. 05/2017-MPDG e suas alterações.

11.5.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

11.5.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação de planilhas de custos e formação de preços por meio físico e eletrônico e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

11.5.4.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, observado o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n. 05/2017-MPDG e suas alterações.

11.5.5. Os valores com insumos diversos (uniformes, crachás, equipamentos de proteção etc.) poderão ser reajustados com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A periodicidade será anual, mediante solicitação da Contratada, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, podendo haver negociação entre as partes.

11.5.6. Caberá à Contratada a iniciativa de apresentar os encargos dos cálculos e a demonstração analítica das planilhas, as quais serão analisadas pelo Tribunal.

11.5.7. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública;

b) as particularidades do Contrato em vigência;

c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;

d) a convenção coletiva que será utilizada pela Contratada;

e) as novas planilhas de custos com a variação dos custos apresentada;

f) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

g) a disponibilidade orçamentária do Tribunal.

11.5.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, com base no art. 58 da Instrução Normativa n. 05/2017-MPDG e suas alterações, observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras; e

d) os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.5.9. A repactuação terá vigência imediata desde a data da convenção ou acordo coletivo que fixou o novo salário normativo da categoria abrangida pelo pelo Contrato, com base nos Acórdãos n. 1827 e 1828/2008-TCU - Plenário e Parecer n. JT-02 de 26/02/2009 da AGU.

11.5.10. Todavia, no caso de repactuação realizada, seus efeitos financeiros devem incidir a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional, com fundamento em dissídio coletivo, convenção ou acordo coletivo de trabalho com base na Decisão n. 457/1995-TCU - Plenário.

11.5.11. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

11.5.12. O prazo para requerimento da repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito da Contratada de repactuar.

11.5.12.1. Caso o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho, não seja concluso, até a data da prorrogação contratual, nessa situação, assegurar-se-á à Contratada o direito de pleitear a repactuação para aplicabilidade posterior, desde que solicite até a data limite para a prorrogação contratual.

11.5.13. As repactuações que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.5.14. Adota-se como referência o prazo de **20 (vinte) dias corridos** para a verificação do pedido, efetuado pela unidade gestora do Contrato, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, e mais **40 (quarenta) dias corridos** para análises efetuadas pelas demais unidades do Tribunal para a concessão do pedido da Contratada.

11.5.14.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.

11.5.15. O Tribunal não se obriga a repactuar o objeto deste Termo de Referência se entender contrário ao interesse público.

11.6. Da conta-depósito vinculada

11.6.1. Deverá ser observada a Resolução 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações complementares, a Súmula n. 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a Instrução Normativa n. 05/2017-MPDG, considerando a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra.

11.6.1.1. Todas as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional (adicional de férias), 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / SAT (RAT+FAT) / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à Contratada para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências do Tribunal, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

11.6.1.1.1. Os depósitos serão efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta no nome da Contratada e por Contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal.

11.6.2. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

11.6.2.1. A movimentação da conta-depósito vinculada será mediante autorização do Tribunal e exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

11.6.3. O montante mensal do depósito vinculado será obtido pela aplicação de percentuais e valores apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços** e será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;

c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

11.6.3.1. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem **11.6.3** deste Termo de Referência, depositados em conta-depósito vinculada deixarão de compor o valor líquido mensal a ser pago diretamente à Contratada.

11.6.4. A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre o Tribunal e a empresa vencedora do certame será sucedida (pelo que consta no art. 6º da Resolução 169/2013-CNJ) dos seguintes atos:

a) solicitação pelo Tribunal ao banco público oficial, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, no nome da empresa; e

b) comparecimento da empresa, no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** a contar do primeiro dia útil após o recebimento de notificação do Tribunal, na agência do banco indicada para entrega da documentação, abertura da conta vinculada e assinatura de demais documentos e do termo específico do banco que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.

11.6.4.1. Não havendo o comparecimento da Contratada para abertura da conta, no prazo estabelecido na alínea **"b"** do subitem **11.6.4** deste Termo de Referência, ou existindo recusa da Contratada em assinar os documentos elencados na referida alínea, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor anual, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal

11.6.5. Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação entre o banco e o Tribunal, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

11.6.6. Os valores referentes às rubricas mencionadas no subitem **11.6.1.1** deste Termo de Referência **serão retidos do pagamento mensal** da Contratada, independentemente da unidade de medida da contratação, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

11.6.7. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de **despesas operacionais administrativas** constantes na proposta comercial da Contratada conforme constatada na **Planilha de Custos e Formação de Preços**.

11.6.8. Será retido do pagamento do valor mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no subitem **11.6.1.1.1** deste Termo de Referência, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto (s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

11.6.9. Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada, bem como a forma e o índice de remuneração dos saldos, negociados com o banco público oficial, poderão ser consultados ao Tribunal, mediante solicitação por Ofício à Secretaria de Orçamento e Finanças.

11.6.10. A Contratada poderá solicitar autorização do Tribunal para:

a) resgatar mensalmente da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem **11.6.1.1** deste Termo de Referência, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados; e

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do Contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem **11.6.1.1** deste Termo de Referência.

11.6.10.1. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, conforme previsto na alínea **"a"** do subitem **11.6.10** deste Termo de Referência, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Unidade Gestora do Contrato os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no subitem **11.6.1.1** deste Termo.

11.6.10.1.1. O pagamento dos empregados pela Contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Tribunal.

11.6.10.2. O Tribunal, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a alínea **"a"** do subitem **11.6.10** deste Termo de Referência, encaminhando a referida autorização ao banco público oficial no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

11.6.10.3. Na situação descrita na alínea **"b"** do subitem **11.6.10** deste Termo de Referência, o Tribunal solicitará ao banco público oficial que, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

11.6.10.4. A Contratada quando solicitar autorização para resgatar ou movimentar valores da conta-depósito vinculada, que deverá ser classificado por período (ano) e por tipo de solicitação, deverá, juntamente com o pedido, encaminhar preenchida, física e eletronicamente, planilha específica disponibilizada pelo Tribunal.

11.6.11. Os eventuais saldos remanescentes serão liberados à Contratada, na presença do Sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos serviços contratados.

11.6.12. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a Contratada e o empregado alocado na execução do Contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do Sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

11.6.12.1. No caso de o Sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a Contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nas alíneas do subitem **11.6.10** deste Termo de Referência, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada na alínea **"b"** do referido subitem, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo Sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

11.6.13. A Contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em banco público oficial indicado pelo Tribunal, nos termos estabelecidos na alínea **"b"** do subitem **11.6.4** deste Termo de Referência.

11.6.14. Para fins de retenção de valores para conta-depósito vinculada, observar-se-á o quantitativo de mão de obra fixa disponibilizado pela Contratada para atuar na execução do Contrato (Áreas ativadas).

11.7. Da garantia contratual

11.7.1. A Contratada deverá, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor anual, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses de custo da folha de pagamento dos empregados da Contratada que venham a participar da execução dos serviços do objeto do Contrato, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85,** caso o valor do Contrato seja igual ou superior ao dobro do valor previsto no art. 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, atualizado conforme a disposição contida no art. 182 do mesmo normativo legal, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.7.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta informada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCC.

11.7.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia ou título de capitalização, a apólice ou o título respectivo deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou endosso, ou o título tenha sido registrado na SUSEP.

11.7.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

11.7.1.4. Caso a garantia seja apresentada na forma de título de capitalização, deverá ser na modalidade Instrumento de Garantia, nos termos da Circular Susep n. 656/2022.

11.7.1.5. A garantia, na modalidade seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser prestada ao Tribunal, com validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos** além da vigência contratual.

11.7.1.5.1. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, fiança bancária, ou título de capitalização, sua validade deverá ser ajustada após a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação do objeto pelo Tribunal, para que sua vigência seja de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** após o término da vigência contratual.

11.7.1.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.7.1.7. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, será devolvida à Contratada no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos** contado do término da vigência contratual.

11.7.2. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7.3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação expedida pelo Tribunal.

11.7.4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação expedida pelo Tribunal.

11.7.5. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) sobre os seguintes valores:

a) valor total do Contrato, no caso de descumprimento do subitem **11.7.1** deste Termo de Referência; e

b) valor a ser complementado ou substituído, no caso de descumprimento do subitem **11.7.3** ou **11.7.4** deste Termo de Referência.

11.7.5.1. Além da multa prevista no subitem **11.7.5** deste Termo de Referência, a Contratada poderá ser responsabilizada por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.7.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.7.7. O Tribunal executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7.7.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Tribunal quanto ao início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

11.7.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.7.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o Tribunal poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.7.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Tribunal, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.7.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.7.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.7.12. Desde já, a Contratada autoriza o Tribunal a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11.7.13. No caso de extinção do Contrato determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021 (havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento do Tribunal, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 139, inciso III, da referida Lei.

11.7.14. Quando a extinção ocorrer pelos motivos relacionados no art. 137, § 2º, incisos I a V, da Lei n. 14.133/2021 (sem que haja culpa da Contratada), a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 138, § 2º, da referida Lei).

11.7.15. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização a restituição far-se-á de ofício, após a execução do Contrato.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Da descrição dos cargos e das atribuições do profissional

12.1.1. Os cargos e as atribuições a serem cumprida pelos trabalhadores terceirizados encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Cargo	CBO - Classificação Brasileira de Ocupações	Atribuições
Auxiliar de Escritório	4110-05	• Registrar a Entrada e Saída de Documentos; • Triar Documentos; • Distribuir Documentos; • Conferir dados e datas; • Verificar Documentos; • Localizar Documentos; • Classificar Documentos;

Cargo	CBO - Classificação Brasileira de Ocupações	Atribuições
		• Digitalizar Documentos; • Arquivar Documentos; • Receber Documentos; • Digitar Texto e Planilhas; • Acompanhar Processos Administrativos; • Atender usuários; • Elaborar relatórios; • Agendar reuniões; • Prestar suporte técnico e administrativo; • Receber e fornecer informações.
Assistente Administrativo	4110-10	• Preencher Formulários e/ou cadastros; • Preparar Minutas; • Preencher ficha de Movimentação de Pessoal; • Central de Atendimento; • Apoio Operacional para Elaboração de Manuais Técnicos; • Auxiliar na Avaliação de Pessoal; • Auxiliar no Controle de Pessoal; • Solicitar Compras de Materiais; • Mapear Área de Atuação;
Operador de Empilhadeira	7822-20	• Interpretar ordens de serviço • Inspecionar visualmente a carga e descarga de serviços • Conferir conteúdos, peso e volumes de cargas • Selecionar equipamentos de movimentação de acordo com a carga • Separar acessórios dos equipamentos • Prever materiais para o armazenamento (estrato, forração) • Programar sequência de movimentação • Utilizar os acessórios do equipamento de movimentação de acordo com o tipo de carga • Conferir prazos de validade • Carregar carga conforme programação • Carregar o equipamento de acordo com sua capacidade • Monitorar condições de funcionamento do equipamento durante a operação • Controlar velocidade e sentido de operação de equipamentos • Descarregar os itens programados • Manter o ambiente higienizado • Retirar obstáculos do ambiente de trabalho • Inspecionar o local de acondicionamento da carga • Delimitar área para a movimentação de cargas • Identificar carga movimentada • Interpretar a simbologia das embalagens

Cargo	CBO - Classificação Brasileira de Ocupações	Atribuições
		• Armazenar a carga de acordo com o prazo de validade do produto • Identificar características da carga para o transporte e armazenamento • Separar carga não-conforme • Consultar instruções dos fabricantes para uso e conservação de equipamentos • Inspecionar itens básicos de funcionamento dos equipamentos de movimentação de cargas • Lubrificar equipamentos • Testar funcionamento de equipamentos • Identificar disfunções e avarias • Ajustar equipamentos • Requisitar manutenção • Identificar equipamentos em manutenção • Autoavaliar condições psicofísicas antes da execução do trabalho • Utilizar equipamentos de segurança individual (EPI) • Identificar situações inseguras • Solicitar adequação do piso para movimentação com empilhadeira • Movimentar carga conforme normas de segurança específicas • Interpretar códigos para a movimentação de carga • Trabalhar em equipe • Evidenciar iniciativa • Demonstrar confiabilidade no desenvolvimento de seu trabalho • Trabalhar com atenção concentrada • Participar de treinamentos (capacitação e atualização) • Demonstrar destreza manual • Dar provas de coordenação motora • Certificar-se como operador de movimentação de cargas • Certificar-se para movimentação de cargas especiais

12.2. Da verificação da qualidade dos serviços

12.2.1. O preço a ser fixado em Contrato para a realização dos serviços do objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios neste Termo.

12.2.2. Tais ajustes visam assegurar ao Tribunal e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com Acordos de Nível de Serviços, tendo como base o que consta nos arts. 39 e 40 da Instrução Normativa n. 05/2017-MPDG.

12.2.3. As eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível extinção do contrato, na forma prevista na lei.

12.2.4. Terminado o mês de prestação dos serviços, o(a) Gestor(a) do Contrato apresentará à Contratada, **até o 3º (terceiro) dia útil** seguinte, o "**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**", que conterá, no mínimo:

a) Número do Processo Administrativo vigente;

b) Número do Contrato;

c) Partes Contratuais;

d) Síntese do Objeto;

e) Lista de Imperfeições; e

f) Fator Percentual de Recebimento e Remuneração dos Serviços.

12.2.5. Da lista de imperfeições e efeito remuneratório

12.2.5.1. Os serviços do objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelo(a) Fiscal Demandante do Contrato, que assinalarão as imperfeições na **"Lista de Imperfeições"** conforme modelo do **ANEXO I** deste Termo.

12.2.5.2. Diante dos dados constantes na **"Lista de Imperfeições"**, o Tribunal promoverá a tabulação dos mesmos de modo a identificar a proporção da aceitação da qualidade dos serviços, e assim demonstrará o **"Fator Percentual de Recebimento e Remuneração dos Serviços"** para o pagamento mensal.

12.3. Da descrição detalhada do objeto

12.3.1. Os serviços de apoio administrativo terão como base a prestação de serviços de tratamento e custódia de documentos físicos, atuação na central de atendimento, tratamento e custódia de documentos eletrônicos e prestação de atividades administrativas em geral. No desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. A descrição das atribuições dos cargos constam no subitem **12.1** deste Termo de Referência.

12.3.2. A empresa deverá disponibilizar os profissionais, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO:

a) Auxiliar de Escritório - CÓDIGO 4110-05;

b) Assistente Administrativo - CÓDIGO 4110-10; e

c) Operador de Empilhadeira - CÓDIGO 7822-20.

12.3.3. As especificações e quantidades encontram-se registradas na Tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade por posto
1	Auxiliar de Escritório - CBO 4110-05	Posto de Trabalho	15	1
2	Assistente Administrativo - CBO 4110-10	Posto de Trabalho	5	1
3	Operador de Empilhadeira	Posto de Trabalho	2	1

12.3.3.1. Com base no art. 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça alterado pela Resolução n. 09/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do art. 7º do Decreto n. 7.203/2010, fica vedada à Contratada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal.

12.3.3.2. Deverá a Contratada apresentar antes do início da execução dos serviços do objeto do Contrato, e quando houver novos empregados, declaração de parentesco de cada empregado a ser alocado na(s) Unidade(s) para a prestação dos serviços, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Termo de Referência.

12.4. Dos Locais de Prestação dos Serviços

12.4.1. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal, nas Unidades abaixo relacionadas, não contemplando, neste Termo de Referência, possibilidade de viagem para fora do local de trabalho, horas extras ou banco de horas.

a) Centro de Apoio Logístico, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-003;

b) Anexo Administrativo, situado na Avenida Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 78903-711; e

c) Edifício-Sede, Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP:76801-330.

12.5. Da jornada de trabalho e da rotina da prestação dos serviços

12.5.1. A contratação será por posto de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, em virtude da necessidade permanente dos serviços durante a jornada de trabalho.

12.5.2. Todas as atividades previstas para a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas, em regra, no horário compreendido das 5 às 22 horas, respeitando às 44 (quarenta e quatro) horas semanais com base no que diz a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

12.5.3. Os serviços contratados com dedicação exclusiva de mão de obra observará a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo trabalhado entre 7h e 14h, de segunda à sexta-feira. Apesar de este Poder Judiciário possuir carga horária de 35 (trinta e cinco) horas, é possível que seja necessário atender demandas que eventualmente surjam, que possam ocorrer aos sábados ou após o expediente ordinário.

12.5.4. Durante o recesso forense, a rotina de prestação dos serviços poderá ser executada em jornada diferenciada, conforme decisão da Administração Superior do Tribunal, observando o disposto nos subitens anteriores deste Termo de Referência.

12.5.5. Os horários, dias ou rotinas das atividades poderão ser modificados, tendo em vista as peculiaridades de cada unidade, que serão previamente informados pelo(a) Fiscal Demandante do Contrato ao(à) Preposto(a) da Contratada, com ciência ao(à) Gestor(a) do Contrato, os quais deverão ser atendidos visando sempre à flexibilização da prestação dos serviços.

12.5.6. O Tribunal poderá ativar e/ou desativar postos de trabalho de acordo com suas eventuais necessidades, mediante comunicação formal expedido pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

12.5.7. O pagamento mensal devido à empresa será realizado apenas em relação ao serviço prestado do posto ativado do Contrato.

12.6. Do(a) Preposto(a)

12.6.1. A empresa deverá indicar Preposto(a) para representá-la no local de execução dos serviços que deverá estar acessível para imediato contato durante todo o período de prestação dos serviços, e deverá ter noções básicas de informática para facilitar a comunicação eletrônica com o Tribunal, e será nomeado por escrito, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contado após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Termo de Referência.

12.6.2. O Tribunal poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do(a) Preposto(a) da empresa, hipótese em que a empresa designará outro para o exercício da atividade.

12.6.3. O(A) Preposto(a) deverá comparecer nas unidades do Tribunal, mensalmente e quando se fizer necessário, em horários e dias de expediente do Tribunal, salvo em outros previamente acordado com o(a) Fiscal Demandante do Contrato.

12.6.4. O(A) Preposto(a) se apresentará ao(à) Fiscal Demandante do Contrato para verificar a qualidade da prestação dos serviços e sanar possíveis irregularidades, bem como verificar e apresentar opções de melhoria.

12.6.5. A visita do(a) Preposto(a) deverá ser registrada em relatório próprio, disponibilizado pela empresa, contendo o dia, o horário e o local da visita, possíveis alterações de rotina, a certificação do cumprimento das atividades, possíveis ocorrências e ações a serem tomadas, bem como a assinatura do(a) Preposto(a) e do(a) Fiscal Demandante, cuja cópia legível do relatório deverá ser encaminhada mensalmente, junto a documentação referente à liquidação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

12.6.6. O(A) Preposto(a) deverá reportar-se ao(à) Gestor(a) e/ou ao(à) Fiscal Demandante do Contrato para que tome as providências pertinentes (contratuais) à execução dos serviços.

12.6.7. O(A) Preposto(a) deverá gerenciar os recursos humanos zelando pelo cumprimento das tarefas e prazos, bem como qualquer agendamento ou alteração nas rotinas, dias e horários da execução dos serviços.

12.6.8. O(A) Preposto(a) deverá ter os poderes de: assinar a CTPS dos(as) seus(uas) empregados(as), receber ofícios, receber notificações de descumprimento, de aplicação, de penalidades, de extinção, de convocação, de tomadas de providências para ajustes ou aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a empresa responder ou tomar providências e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da condução do Contrato.

12.7. Do Crachá, Uniformes e Equipamentos de Proteção

12.7.1. A empresa deverá manter seus(uas) empregados(as) identificados(as) através de crachá funcional da empresa, confeccionado em PVC, com cordão para crachá, com foto recente e visível, repondo-os em casos de eventuais extravios, desgastes ou danos, mantendo-o fixado em seu vestuário, em local de fácil visualização, preferencialmente na altura do tórax, conforme disposto no art. 16 da Instrução do Tribunal n. 020/2017-PR.

12.7.2. A empresa deverá fornecer uniformes, **anualmente**, aos prestadores de serviços, sendo os primeiros no início da execução do Contrato, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual
Uniforme	Camiseta polo de cor azul escuro	3 unidades por pessoa
Crachá	Crachá em PVC personalizado	1 unidade por pessoa

12.7.3. Todos os uniformes a serem fornecidos pela empresa deverão ser previamente analisados pelo Tribunal, sendo enviado modelo/amostra para aprovação do(a) Gestor(a) do Contrato, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, ficando resguardado ao Tribunal o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

12.7.3.1. Em havendo desconformidade da modelo/amostra apresentada, o Tribunal concederá novo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de novo modelo/amostra, devendo a mesma corresponder ao solicitada, sob pena de aplicação das sanções previstas por descumprimento das obrigações contratuais assumida.

12.7.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

12.7.5. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado, ser condizentes com a atividade desempenhada no Tribunal nas versões masculinas e femininas, conforme o quadro de empregados disponibilizados para o Tribunal.

12.7.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(à) Gestor(a) e/ou ao(à) Fiscal Demandante do Contrato, em **até 5 (cinco) dias** a contar da entrega ou substituição.

12.7.7. As peças deverão ser substituídas sempre que apresentarem baixa qualidade ou desgaste excessivo, resguardado o direito do Tribunal de exigir, a qualquer momento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após comunicação escrita do Tribunal.

12.7.8. Os custos dos uniformes não poderão ser repassados aos(às) seus(uas) empregados(as), assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos.

12.7.9. A empresa é responsável pelo fornecimento, reposição, substituição e/ou adequação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletivos - EPC aos seus funcionários, gratuitamente, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los na execução dos serviços.

12.7.10. A empresa é responsável pelos prazos de validade dos equipamentos e o(s) EPI's e EPC's deverão ter certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.7.11. Cabe a Contratada orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.

12.7.12. São considerados como Equipamento de Proteção para o operador de empilhadeira:

a) Óculos de segurança;

b) Protetor auditivo;

c) Capacete de segurança;

d) Luvas de segurança; e

e) Colete Reflexivo.

12.8. Das Obrigações e Responsabilidades nos Serviços

12.8.1. A empresa, além do fornecimento da mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços de apoio administrativo, e das demais obrigações contratuais, obrigar-se-á:

a) manter disciplina e ética profissional nos locais de execução dos serviços, retirando em **até 24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado(a) considerado(a) com conduta inconveniente pelo Tribunal;

b) verificar, de forma adequada, juntamente com o(a) Fiscal Demandante do Contrato, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a dependência do objeto do serviço;

c) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos(as) seus(uas) empregados(as), acidentados(as) ou com mal súbito, por meio de seu(ua) Preposto(a);

d) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Tribunal;

e) observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta execução dos serviços;

f) cientificar antecipadamente seus(uas) empregados(as) alocados(as) na execução dos serviços das atribuições descritas neste Termo de Referência; e

g) não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato decorrente deste Termo de Referência.

12.9. Do prazo para o início da execução do objeto do Contrato

12.9.1. O prazo para o início da execução do objeto do Contrato será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do recebimento de Ordem de Serviço expedida pelo(a) Gestor(a) do Contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, caso a empresa necessite e solicite expressamente ao(à)

Gestor(a) do Contrato.

12.9.2. A Ordem de Serviço deverá constar a especificação e quantidades de postos de trabalho, conforme subitem **12.3** deste Termo de Referência.

12.9.3. Em caso de ativação de novo(s) posto(s) de trabalho terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir da comunicação formal do(a) Gestor(a) do Contrato.

12.10. Da contratação de pessoal

12.10.1. Considerando o que consta na Lei Estadual n. 2478/2011, a Contratada fica obrigada a contratar e manter, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo contratado aos portadores de necessidades especiais, aptos às funções a serem desempenhadas.

12.10.2. Considerando o que consta na Lei Estadual n. 2134/2009, a Contratada fica obrigada a contratar e manter, no mínimo, 2% (dois por cento) do quantitativo contratado aos apenados em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário, excluindo do disposto da lei os serviços de segurança, aptos às funções a serem desempenhadas.

12.10.3. Considerando o que consta na Resolução n. 497/2023 do CNJ, a Contratada fica obrigada a contratar e manter, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo contratado de mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, conforme definido no art. 2° da referida resolução.

12.10.4. Considerando o que consta na Resolução n. 255/2018 do TJRO, alterada pela Resolução n. 540/2023, a Contratada fica obrigada a contratar e manter atuando no Contrato, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, considerando cada função do Contrato, conforme definido no art. 2° da referida resolução.

12.10.5. Considerando o que consta na Resolução n. 121/2023 do TJRO, a Contratada fica obrigada a contratar e manter atuando no Contrato, no mínimo, 30% (trinta por cento) de negros, conforme definido no art. 3° da referida resolução.

12.10.6. A Contratada deverá atender aos percentuais previstos nos subitens **12.10.1, 12.10.2, 12.10.3, 12.10.4** e **12.10.5** deste Termo de Referência **caso o Contrato totalize ou supere o quantitativo mínimo de colaboradores previstos na referida legislação,** apresentando, no início da execução do Contrato, a relação dos funcionários, facultando-se ao Tribunal a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória.

12.10.7. Como prestadora de serviços, a Contratada deverá contratar pessoal qualificado para atender as exigências do objeto do Contrato, ficando a cargo da Contratada toda e qualquer responsabilidade que possa vir a ocorrer por danos ao patrimônio público, seus usuários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.10.8. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Tribunal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, com base a Instrução Normativa n. 05/2017-MPDG e Instrução n. 003/2010-TJRO.

12.10.9. É vedado à Administração do Tribunal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao(à) Preposto(a) ou responsável(is) por ela indicado(s);

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do Tribunal, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13.4. Disponibilizar à Contratada normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

13.5. Gerir e fiscalizar, por meio do(a) Gestor(a) e Fiscal(is), a fiel execução do Contrato, além de comunicar por escrito e tempestivamente à Contratada sobre qualquer alteração, irregularidade ou falha na execução das atividades, bem como eventuais necessidades relacionadas ao bom desempenho da prestação do serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir todas as disposições constantes do objeto do Contrato, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações do Tribunal, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

14.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.6. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.7. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

14.8. Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

14.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços do objeto do Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

14.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal, cujas providências serão adotadas pelo(a) seu(ua) Preposto(a).

14.11. Prestar obediência às cláusulas acordadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, que esteja em vigência e homologadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

14.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do objeto do Contrato, bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a Contratada, ainda, a:

a) apresentar, antes do início da execução do Contrato e quando houver novos empregados, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional devidamente registrada pela Contratada (art. 13 da CLT), dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços, além daqueles que venham a ser utilizados em substituição por férias, ausências e outros, devolvendo a carteira de trabalho no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** (art. 29 da CLT);

b) comunicar previamente ao Tribunal a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do(s) mesmo(s) ser(em) encaminhado(s) à prestação dos serviços, sempre atentando aos arts. 13 e 29 da CLT;

c) comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado(s) na execução dos serviços do objeto do Contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**;

d) apresentar mensalmente "Relatório de Recursos Empregados", contendo nome completo de todos os empregados, CNPJ da Contratada, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista, cujo relatório deverá ser disponibilizado eletronicamente conforme planilha específica disponibilizada pelo Tribunal (tendo em vista o Anexo VI da Resolução 102/2009-CNJ);

e) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços do objeto do Contrato;

f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do Tribunal, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

g) comunicar ao Tribunal qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

h) cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do Tribunal e dos locais da prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução dos serviços;

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Tribunal ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Tribunal ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo Tribunal. Eventuais valores devidos pela Contratada ao Tribunal poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

j) apresentar, antes do início da execução do Contrato e quando houver novos empregados, os exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços, bem como realizar regularmente os exames de saúde, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

k) pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento do Contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do Tribunal para tentar eximir-se destas obrigações;

l) comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao Contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser sustado o pagamento de qualquer fatura/nota fiscal que lhe for devida até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades mais severas previstas no Contrato;

m) fornecer o uniforme padronizado, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estarem sempre higienizados (na medida do possível), uniformizados e identificados;

n) compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença-médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

o) apresentar, antes do início da execução do Contrato e quando houver novos empregados, termo de opção de vale-transporte, com nome legível, assinado e datado por cada empregado, bem como providenciar, quando for o caso, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

p) apresentar ao Tribunal a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de **até 01 (um) dia útil** antes da data prevista para o início de seu gozo;

q) apresentar mensalmente ao Tribunal a relação das empregadas que irão gozar a licença maternidade, e comunicar o seu retorno, cumprindo com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;

r) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

s) manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades com número superior a partir de 10 (dez) empregados, deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, inclusive em meio magnético, mensais ou a qualquer instante por solicitação do Tribunal;

t) indenizar o Tribunal, por eventual condenação decorrente de ação trabalhista, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços do objeto do Contrato, ainda que expirada a vigência deste;

u) comunicar ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal Demandante do Contrato, via e-mail e/ou por telefone, qualquer ausência dos seus empregados seja por férias, afastamentos, licenças e outros;

v) orientar seus empregados a apresentar, ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal Demandante do Contrato, documentos comprobatórios nas ausências por motivo de doença, faltas legais, licença paternidade ou maternidade ou acidente de trabalho;

w) observar, quando da ausência de qualquer empregado, justificada ou não, a vedação, em qualquer hipótese, da disponibilização de empregados diaristas para reposição de empregado ausente, cabendo a Contratada o dever em realizar todos os trâmites legais (assinatura da CTPS,

recolhimento do FGTS, INSS etc.) para regularizar a situação funcional de cada empregado alocado à execução dos serviços nas dependências do Tribunal;

x) instalar escritório de representação na cidade de Porto Velho/RO, caso a Contratada não possua matriz, filial ou escritório na mesma, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** contado a partir da data da última assinatura do Contrato pelas partes;

y) orientar seus empregados que, durante o intervalo de repouso e alimentação, os mesmos não executem nenhuma atividade inerente ao objeto do Contrato;

z) viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir do início da execução dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, inclusive para os novos empregados;

aa) viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

ab) entregar, quando solicitado, extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do Tribunal;

ac) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos, sempre que solicitado pelo Tribunal;

ad) manifestar-se no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação específica a ser emitida, aproximadamente **180 (cento e oitenta) dias** do término de vigência do Contrato, pelo(a) Gestor(a) do mesmo, quanto ao seu interesse na prorrogação do Contrato, sob pena de incidir na penalidade prevista no subitem **16.5** deste Termo de Referência. Considerando o interesse público, a Contratada incidirá na mesma penalidade quando, uma vez concordando com a prorrogação em questão, não mantiver sua decisão;

ae) entregar, a documentação abaixo relacionada, quando da extinção do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da extinção do Contrato:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

af) autorizar ao Tribunal, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas/notas fiscais e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, bem como disponibilizar a folha de pagamento e documentação inerente dos aludidos trabalhadores:

1. caberá ainda a Contratada disponibilizar folha de pagamento e documentação inerente com relação nominal contendo o número da conta bancária dos referidos trabalhadores; e

2. quando não for possível a realização desses pagamentos pelo Tribunal, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

ag) manter endereço de e-mail atualizado para utilização como meio de comunicação principal.

14.13. Prestar mensalmente as informações acerca dos dados de seus empregados e empregadas que prestarão serviços ao Tribunal, de acordo com a Resolução 587/2024 do CNJ.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o Contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Gleidson Takahashi Santana, e-mail: *gleidsonsantana@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6221;

b) Gestor(a) Substituto: Hyago Nascimento Coelho de Jesus, e-mail: *hyago.coelho@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6232;

c) Fiscal Administrativo(a): Joice Vieira de Carvalho, e-mail: *joicevieira@tjro.jus.br,* telefone: (69) 3309-6219;

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): Brunno Oliveira da Silva Bermeu, e-mail: *brunnooliveira@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6221;

e) Fiscal Demandante: Ismael Duarte Luna, e-mail: *ismael.luna@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6220; e

f) Fiscal Demandante Substituto(a): Cid Mario da Silva Bonazza, e-mail: *cid@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6232.

15.2. O(A) Gestor(a) é o servidor(a) designado(a) pela autoridade competente para acompanhar a execução do objeto do Contrato e promover as medidas necessárias à sua fiel execução.

15.3. O(A) Fiscal Administrativo(a) é o servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nos aspectos administrativos, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo Tribunal e as cláusulas do Contrato.

15.4. O(A) Fiscal Demandante é o servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "*in loco*".

15.5. O(A) Gestor(a) do Contrato e seu substituto(a), o(a) Fiscal Administrativo(a) e seu substituto(a) poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 78903-711.

15.6. O(A) Fiscal Demandante(a) do Contrato e seu substituto(a) poderão ser localizados(as) no Centro de Apoio Logístico - CAL, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-003.

15.7. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **para o início da execução dos serviços,** conforme disposição contida no subitem **12.9.1** deste Termo de Referência, bem como **em caso de atraso na ativação de novo(s) posto(s) de trabalho**, conforme disposição contida no subitem **12.9.3** deste Termo, sujeitará à

Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10° (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.6** deste Termo.

16.3. Ultrapassando o limite do **Fator de Aceitação** da última faixa **(F)** da lista de **imperfeições** da execução dos serviços, conforme descrição das faixas dos efeitos remuneratórios do **ANEXO I** deste Termo de Referência, poderá ser aplicado o disposto no subitem **16.5** deste Termo.

16.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.5. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor **mensal**.

16.5.1. Em caso de reincidência, na aplicação da penalidade prevista no subitem **16.5** deste Termo de Referência, no intervalo de **12 (doze) meses**, poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.6** deste Termo.

16.6. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.7. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.8. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.9. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.10. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.11. O não recolhimento do FGTS dos(as) empregados(as) e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento ou atraso do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, é considerado **falta gravíssima**, podendo ensejar a extinção do Contrato, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

16.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para o Tribunal e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, à Contratada se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.13. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. Da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente

17.1.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

17.2. Identificação dos Valores Devidos

17.2.1. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Tribunal apresentará à Contratada, **até o 3º (terceiro) dia útil** seguinte, o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", onde constará a indicação do valor devido, correspondente à qualidade avaliada dos serviços executados e possíveis apontamentos de glosas.

17.2.1.1. O prazo para apresentação do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida" deverá observar o envio do(s) relatório(s) de fiscalização pelo(a) Fiscal Demandante, o(s) qual(is) deverá(ão) submeter ao(à) Gestor(a) do Contrato, no primeiro dia útil posterior ao término do mês de prestação dos serviços.

17.2.2. A Contratada poderá então, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis**, impugnar o Relatório recebido, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

17.2.3. Caso haja impugnação, o Tribunal avaliará a mesma, e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

17.2.4. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da Contratada, esta poderá emitir nota fiscal ou documento de cobrança equivalente complementar e apresentar ao Tribunal, para pagamento das diferenças.

17.3. Da entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente

17.3.1. A Contratada deverá apresentar **até o 4º (quarto) dia útil** após o recebimento do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente conforme valores apontados, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e CAGEFIMP, além dos seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas do mês vencido:

I - contracheques e comprovantes de depósito bancário dos valores; e

II - comprovante de pagamento dos auxílio alimentação e vale-transporte.

b) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

c) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

d) Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

e) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); e

f) Relatório de Recursos Empregados (por local da prestação dos serviços), conforme disposto na alínea **"d"** do subitem **14.12** deste Termo de referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **17** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O aceite/certificação da prestação dos serviços será feito mensalmente pelo(a) Gestor(a) do Contrato, após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, e, com base na apresentação do(s) relatório(s) mensal(is) de aferição da qualidade percebida dos serviços prestados apresentado(s) pelo Fiscal Demandante.

18.3. Será feita retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, bem como o recolhimento, conforme prevê o art. 31 da Lei n. 8.212/1991.

18.4. Será feita retenção de 4,8% (quatro vírgula oito por cento), calculada sobre o valor a ser pago, correspondente ao Imposto sobre a Renda - IR, conforme Instrução Normativa RFB n. 1234/2012 e Instrução Normativa n. 35/2024/SEFIN-COTES.

18.5. Será feita retenção de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, do local da prestação dos serviços, bem como o recolhimento, correspondente ao Imposto sobre Serviço, conforme Legislação vigente.

18.6. O Tribunal poderá descontar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente da Contratada valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato.

18.7. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.8. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN, INSS e/ou IRRF.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	**I** = (6/100)/365	**I** = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) buscar promover a geração de empregos, com prioridade para a contratação de mão de obra local, sempre que possível, com ênfase na contratação de trabalhadores para as funções de **auxiliar de escritório**, **assistente administrativo** e **operador de empilhadeira** que sejam da comunidade local, fortalecendo a economia regional;

b) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e

c) Fornecer materiais e equipamentos cuja fabricante ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme o art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981, sendo suas atividades de fabricação ou industrialização enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Isso se aplica a fornecedores de equipamentos de escritório, material de expediente e, no caso do **operador de empilhadeira**, aos fornecedores de equipamentos de movimentação de cargas.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, deverá ser observado:

a) em vista da promulgação da LGPD e a quantidade de dados pessoais que serão processados no âmbito deste Termo de Referência, é imperativo que a Contratada cumpra todas as obrigações estabelecidas na legislação, bem como em outras normas pertinentes ao tratamento de dados pessoais, considerando a cadeia de responsabilização prevista no art. 42 da LGPD;

b) as regras relativas à proteção de dados estão contidas no **ANEXO IV** deste Termo de Referência (Termo de Conformidade à LGPD), para que o Tribunal possa verificar as medidas de conformidade adotadas pela Contratada, levando em conta a responsabilidade do Tribunal perante os operadores de dados pessoais;

c) os parâmetros de conformidade à LGPD preenchidos pela Contratada no Termo de Conformidade serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

c1) ter indicado Encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou, quando considerado Agente de Tratamento de Pequeno Porte - ATPP conforme o Regulamento n. 02/2022 da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, manter canal de comunicação adequado;

c2) possuir mapeamento de dados, com o registro das operações de tratamento de dados pessoais ou, se ATPP, manter registro simplificado conforme o modelo disponibilizado pela ANPD;

c3) dispor de Política de Privacidade ou outro documento disponível ao público que contenha disposições relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito de sua atuação;

c4) implementar medidas administrativas e técnicas de segurança da informação a fim de proteger os dados pessoais contra incidentes;

d) a Contratada deverá cumprir satisfatoriamente todos os itens listados acima e no Termo de Conformidade à LGPD; e

e) se os requisitos legais mínimos especificados no Termo de Conformidade à LGPD não forem atingidos, as partes estabelecerão um prazo para que a Contratada se adeque durante a execução do Contrato, definindo condições específicas de acordo com o caso em questão.

20.2. A Contratada deverá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

20.3. A Contratada deverá observar, em qualquer caso, as melhores práticas em segurança da informação bem como a legislação pertinente, inclusive à aplicação da LGPD no manuseio de informações e dados pessoais.

20.4. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Termo de Referência, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) ANEXO I - LISTA DE IMPERFEIÇÕES E FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO/REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS;

b) ANEXO II - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL E DA OPÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO PARA A ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

d) ANEXO IV - TERMO DE CONFORMIDADE À LGPD;

e) ANEXO V - ORÇAMENTO ESTIMADO;

f) ANEXO VI - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO(A);

g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FAMILIARIDADE E/OU PARENTESCO; e

h) ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

ANEXO I

LISTA DE IMPERFEIÇÕES E FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO/REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: _____

Unidade: _____

Mês / Ano de Verificação: _____ / _____

Total de Ocorrências:

01 - Falta de crachá e/ou uniforme parcial ou completo.

Data da Ocorrência	Hora da Ocorrência	Descrição Sintética

02 - Deixar de usar os EPIs, parcial ou completo, ou deixá-los deteriorados ou com prazo de validade vencida.

Data da Ocorrência	Hora da Ocorrência	Descrição Sintética

03 - Falta de pontualidade no início e término da prestação dos serviços contínuos.

Data da Ocorrência	Hora da Ocorrência	Descrição Sintética

04 - Deixar de atentar a postura de assumir diariamente o posto com ética, organização, disciplina, técnica, tática, reconhecendo a importância e responsabilidades da função.

Data da Ocorrência	Hora da Ocorrência	Descrição Sintética

05 - Descumprir os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados e a confidencialidade dos processos.

Data da Ocorrência	Hora da Ocorrência	Descrição Sintética

06 - Deixar de atentar as atribuições descritas no subitem 12.1.1 deste Termo de Referência.

Data da Ocorrência	Hora da Ocorrência	Descrição Sintética

07 - Deixar de comunicar formalmente, qualquer ausência seja por férias, afastamentos, licenças e outros de quaisquer empregado(a)(s) utilizado(a)(s) na execução dos serviços.

Data da Ocorrência	Hora da Ocorrência	Descrição Sintética

08 - Não pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado ou não pagamento de vale transporte e/ou vale-alimentação no prazo legal.

Data da Ocorrência	Hora da Ocorrência	Descrição Sintética

09 - Deixar de substituir empregado(a) por deficiência de desempenho ou que não atenda às necessidades do serviço.

Data da Ocorrência	Hora da Ocorrência	Descrição Sintética

10 - Deixar de substituir empregado(a) no gozo de ausências legais.

Data da Ocorrência	Hora da Ocorrência	Descrição Sintética

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Total de Ocorrências										

Instruções:

a) Preencher cada um dos itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item; e.

b) Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.

FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Imperfeição	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Somatório dos números corrigidos (Fator de Aceitação)
Total de Ocorrências											
Tolerância (-)	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
Excesso Imperfeições (=)											
Multiplicador/Peso (x)	1	3	3	3	3	3	4	4	4	4	
Número Corrigido (=)											

Instruções para aplicação desta Tabela:

1 - As listas com indicações das imperfeições identificadas, por Unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na Tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 10 (dez) hipóteses de verificação técnica dos serviços.

2 - Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 10 (dez) colunas.

3 - A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será **deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por ocorrências.

4 - Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento (cada um dos 10).

5 - Por final será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

Obs.: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero). Caso o fator de aceitação seja 0 (zero) a Contratada receberá o preço integral contratado. Ultrapassando o limite do Fator de Aceitação da última faixa (F), **poderá ser aplicado o disposto no subitem 16.5 deste Termo de Referência.**

EFEITOS REMUNERATÓRIOS			
Faixa	**Fator de aceitação**	**Valor mensal a receber**	**Percentual de Glosa**
-	0	100% do valor mensal	0%
A	01 a 100	95% do valor mensal	5%
B	101 a 200	90% do valor mensal	10%
C	201 a 300	85% do valor mensal	15%
D	301 a 400	80% do valor mensal	20%
E	401 a 500	75% do valor mensal	25%
F	501 a 600	70% do valor mensal	30%

ANEXO II

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

As Planilhas de Custos e Formação de Preços da contratação do objeto deste Termo de Referência se encontram neste link.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL E DA OPÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO PARA A ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, inscrição estadual n. _____, estabelecida em _____, em atendimento ao Acordão TCU n. 1207/2024, possui o enquadramento sindical _____ e como atividade econômica preponderante _____ (descrever a atividade econômica preponderante) e adota o instrumento coletivo _____, cópia em anexo, para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado, justificando a sua adoção por _____ (justificar), além de estar regulamente filiada ao Sindicato _____, conforme cópia do comprovante de Registro Sindical em anexo, e sou integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei n. 14.133/2021 em caso de irregularidades.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Nome por extenso

RG _____

CPF _____

ANEXO IV

TERMO DE CONFORMIDADE À LGPD

A Contratada declara que adota as seguintes medidas técnicas e administrativas, com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais por ela tratados, na forma da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, conforme descritivo abaixo:

QUESITOS DE ADEQUAÇÃO			
1	**AGENTE DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE** O terceiro se enquadra no conceito de "agente de tratamento de pequeno porte", conforme o art. 2º, inciso I, do Regulamento de Aplicação da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD n. 2/2022.	**SIM** **[ ]**	**NÃO** **[ ]**
2	**ENCARREGADO DE DADOS OU CANAL DE COMUNICAÇÃO** O terceiro possui um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou, sendo o terceiro enquadrado como Agente de Tratamento de Pequeno Porte, um canal de comunicação para (i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; (ii) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; (iii) orientar os colaboradores e os seus contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e (iv) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (art. 41 da Lei Federal n. 13.709/2018).	**SIM** **[ ]**	**NÃO** **[ ]**
2.1	**DADOS DO ENCARREGADO OU CANAL DE COMUNICAÇÃO** Nome/Razão Social: E-mail: Telefone:	**SIM** **[ ]**	**NÃO** **[ ]**
3	**INVENTÁRIO DE DADOS** O terceiro mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	**SIM** **[ ]**	**NÃO** **[ ]**
4	**POLÍTICA DE PRIVACIDADE** O terceiro dispõe de Política de Privacidade, que aborda as finalidades, bases legais, formas de coleta e segurança dos dados pessoais, os direitos dos titulares, a forma de exercício destes, e demais disposições relacionadas à proteção de dados pessoais.	**SIM** **[ ]**	**NÃO** **[ ]**
5	**SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** O terceiro adota medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	**SIM** **[ ]**	**NÃO** **[ ]**
6	**DEMAIS MEDIDAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS** (Caso possua outras medidas implementadas, listar abaixo)		

Caso tenha assinalado "SIM" para quaisquer dos itens listados acima, a Contratada deverá anexar os documentos comprobatórios e que respaldam as respostas fornecidas ao presente Termo de Conformidade.

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA								
Serviços	Salário Base	Valor Mensal C/ Encargos (R$)	Referência salarial	Empregados/ Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal Total (R$)	Valor Anual (R$)
Auxiliar Administrativo	R$ 4.012,39	R$ 9.656,48	Convenção coletiva	1	15	144.847,15	1.738.165,80
Assis. Administrativo	R$ 4.985,03	R$ 11.761,79	Convenção coletiva	1	5	58.808,96	705.707,52
Operador de Empilhadeira	R$ 3.503,79	R$ 8.614,61	Convenção coletiva	1	2	17.229,22	206.750,64
					22	**220.885,33**	**2.650.623,96**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
Valor total da Contratação para 12 (doze) meses	**R$ 2.650.623,96**

ANEXO VI

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO(A)

Contrato n. _____
Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a empresa _____, indica o(a) Senhor(a)_____, portador da carteira de identidade n. _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n. _____, telefone: _____, e-mail:_____ e endereço: _____ como Preposto(a) para exercer a representação legal com poderes para: assinar a CTPS dos(as) seus(uas) empregados(as), receber ofícios, documentos físicos ou eletrônicos, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas (obrigando à mesma nos termos nela constantes) receber solicitações e orientações para o cumprimento do Contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de extinção, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do Contrato acima identificado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

_____
(nome da Empresa)
(nome do representante legal – confirmar poderes)
(qualidade do representante legal: sócio-gerente, diretor, procurador)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FAMILIARIDADE E/OU PARENTESCO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro sob as penas da lei, que não possuo cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome por extenso

RG _____

CPF _____

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Termo de Confidencialidade, os seguintes termos terão os seguintes significados:

a) Informação Confidencial: toda e qualquer informação a que a Contratada tenha acesso em razão da execução do objeto do Contrato, seja oralmente, por escrito ou em qualquer outra forma;

b) Parte: Uma das duas partes deste Termo de Confidencialidade, seja a Parte Reveladora ou a Parte Receptora;

c) Parte Reveladora: Este Tribunal, ou seja, a Parte que divulga Informação Confidencial à Parte Receptora; e

d) Parte Receptora: a Contratada, a Parte que recebe Informação Confidencial da Parte Reveladora.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

2.1. A Parte Receptora concorda em manter a confidencialidade de todas as Informações Confidenciais da Parte Reveladora e não usá-las para nenhum outro propósito que não seja o de cumprir suas obrigações sob este Termo de Confidencialidade. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Parte Reveladora, comprometendo-se a:

a) manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos durante a execução do Contrato;

b) não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da Parte Reveladora sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação; e

c) não tomar, sem autorização da Parte Reveladora, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais a que tenham acesso.

3. DAS EXEÇÕES

3.1. A obrigação de confidencialidade da Parte Receptora não se aplicará a nenhuma informação que:

a) seja ou se torne de conhecimento público de forma não decorrente de violação deste Termo de Confidencialidade;

b) era legitimamente conhecida pela Parte Receptora antes de sua divulgação pela Parte Reveladora;

c) seja divulgada por uma Parte Receptora a um terceiro com o consentimento prévio por escrito da Parte Reveladora;

d) seja exigida por lei ou por ordem judicial para ser divulgada, desde que a Parte Receptora notifique a Parte Reveladora por escrito com antecedência razoável da tal divulgação e coopere com a Parte Reveladora na tentativa de obter proteção confidencial para tal divulgação; e

e) seja desenvolvida de forma independente pela Parte Receptora sem usar ou ter acesso à Informação Confidencial da Parte Reveladora.

4. DA DEVOLUÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. A Parte Receptora devolverá à Parte Reveladora todas as cópias da Informação Confidencial da Parte Reveladora em sua posse ou controle após a extinção do Contrato decorrente deste Termo de Confidencialidade.

4.2. A Parte Receptora destruirá ou apagará permanentemente todas as Informações Confidenciais da Parte Reveladora em sua posse ou controle após extinção do Contrato decorrente deste Termo de Confidencialidade.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Confidencialidade permanecerá em vigor durante toda a execução do objeto do Contrato e por um período de **3 (três) anos** após a extinção do objeto do Contrato.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Termo de Confidencialidade poderá ser modificado apenas por instrumento escrito assinado por ambas as Partes.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A Parte que violar as obrigações previstas neste Termo de Confidencialidade deverá indenizar e ressarcir a outra Parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

7.2. Por ocasião de sua violação, o Termo de Confidencialidade poderá ser imediatamente rescindido pela Parte prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Termo de Confidencialidade constitui o acordo integral entre as Partes em relação ao assunto em questão e substitui todos os acordos, entendimentos ou comunicações anteriores, verbais ou escritos, entre as Partes em relação a tal assunto.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Se qualquer disposição deste Termo de Confidencialidade for considerada inválida ou inexequível, tal disposição será considerada excluída deste Termo de Confidencialidade e as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito.

Documento assinado eletronicamente por **HYAGO NASCIMENTO COELHO DE JESUS**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 04/04/2025, às 13:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOICE VIEIRA DE CARVALHO**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 07/04/2025, às 10:06 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **4742283** e o código CRC **A3B544F0**.

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n. 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Juiz Secretário Geral **RINALDO FORTI SILVA**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021 e n. 8.212/1991, com a Lei Complementar n. 123/2006, com a Instrução Normativa n. 05/2017-MPDG, Súmula n. 331 do TST, Acórdão 1.214/2013 - TCU, Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **016/2025**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo n. 0016634-07.2024.8.22.8000,** o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender o CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DA EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Da descrição detalhada do objeto

2.1.1. Os serviços de apoio administrativo terão como base a prestação de serviços de tratamento e custódia de documentos físicos, atuação na central de atendimento, tratamento e custódia de documentos eletrônicos e prestação de atividades administrativas em geral. No desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. A descrição das atribuições dos cargos constam no subitem **12.1** do Termo de Referência n. 5/2025.

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO:

a) Auxiliar de Escritório - CÓDIGO 4110-05;

b) Assistente Administrativo - CÓDIGO 4110-10; e

c) Operador de Empilhadeira - CÓDIGO 7822-20.

2.3. As especificações e quantidades encontram-se registradas na Tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade por posto
1	Auxiliar de Escritório - CBO 4110-05	Posto de Trabalho	15	1
2	Assistente Administrativo - CBO 4110-10	Posto de Trabalho	5	1
3	Operador de Empilhadeira	Posto de Trabalho	2	1

2.3.1. Com base no art. 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça alterado pela Resolução n. 09/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do art. 7º do Decreto n. 7.203/2010, fica vedada à CONTRATADA a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo CONTRATANTE.

2.3.2. Deverá a CONTRATADA apresentar antes do início da execução dos serviços do objeto deste Contrato, e quando houver novos empregados, declaração de parentesco de cada empregado a ser alocado na(s) Unidade(s) para a prestação dos serviços,

conforme modelo do **ANEXO VII** do Termo de Referência n. 5/2025.

2.4. Dos Locais de Prestação dos Serviços

2.4.1. Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATANTE, nas Unidades abaixo relacionadas, não contemplando, neste Contrato, possibilidade de viagem para fora do local de trabalho, horas extras ou banco de horas.

a) Centro de Apoio Logístico, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-003;

b) Anexo Administrativo, situado na Avenida Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 78903-711; e

c) Edifício-Sede, Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP:76801-330.

2.5. Da jornada de trabalho e da rotina da prestação dos serviços

2.5.1. A contratação será por posto de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, em virtude da necessidade permanente dos serviços durante a jornada de trabalho.

2.5.2. Todas as atividades previstas para a execução dos serviços do objeto deste Contrato deverão ser realizadas, em regra, no horário compreendido das 5 às 22 horas, respeitando às 44 (quarenta e quatro) horas semanais com base no que diz a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

2.5.3. Os serviços contratados com dedicação exclusiva de mão de obra observará a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo trabalhado entre 7h e 14h, de segunda à sexta-feira. Apesar de este Poder Judiciário possuir carga horária de 35 (trinta e cinco) horas, é possível que seja necessário atender demandas que eventualmente surjam, que possam ocorrer aos sábados ou após o expediente ordinário.

2.5.4. Durante o recesso forense, a rotina de prestação dos serviços poderá ser executada em jornada diferenciada, conforme decisão da Administração Superior do CONTRATANTE, observando o disposto nos subitens anteriores deste Contrato.

2.5.5. Os horários, dias ou rotinas das atividades poderão ser modificados, tendo em vista as peculiaridades de cada unidade, que serão previamente informados pelo(a) Fiscal Demandante deste Contrato ao(à) Preposto(a) da CONTRATADA, com ciência ao(à) Gestor(a) deste Contrato, os quais deverão ser atendidos visando sempre à flexibilização da prestação dos serviços.

2.5.6. O CONTRATANTE poderá ativar e/ou desativar postos de trabalho de acordo com suas eventuais necessidades, mediante comunicação formal expedido pelo(a) Gestor(a) deste Contrato.

2.5.7. O pagamento mensal devido à CONTRATADA será realizado apenas em relação ao serviço prestado do posto ativado deste Contrato.

2.6. Do(a) Preposto(a)

2.6.1. A CONTRATADA deverá indicar Preposto(a) para representá-la no local de execução dos serviços que deverá estar acessível para imediato contato durante todo o período de prestação dos serviços, e deverá ter noções básicas de informática para facilitar a comunicação eletrônica com o CONTRATANTE, e será nomeado por escrito, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contado após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes, conforme modelo do **ANEXO VI** do Termo de Referência n. 5/2025.

2.6.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do(a) Preposto(a) da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

2.6.3. O(A) Preposto(a) deverá comparecer nas unidades do CONTRATANTE, mensalmente e quando se fizer necessário, em horários e dias de expediente do CONTRATANTE, salvo em outros previamente acordado com o(a) Fiscal Demandante deste Contrato.

2.6.4. O(A) Preposto(a) se apresentará ao(à) Fiscal Demandante deste Contrato para verificar a qualidade da prestação dos serviços e sanar possíveis irregularidades, bem como verificar e apresentar opções de melhoria.

2.6.5. A visita do(a) Preposto(a) deverá ser registrada em relatório próprio, disponibilizado pela CONTRATADA, contendo o dia, o horário e o local da visita, possíveis alterações de rotina, a certificação do cumprimento das atividades, possíveis ocorrências e ações a serem tomadas, bem como a assinatura do(a) Preposto(a) e do(a) Fiscal Demandante, cuja cópia legível do relatório deverá ser encaminhada mensalmente, junto a documentação referente à liquidação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

2.6.6. O(A) Preposto(a) deverá reportar-se ao(à) Gestor(a) e/ou ao(à) Fiscal Demandante deste Contrato para que tome as providências pertinentes (contratuais) à execução dos serviços.

2.6.7. O(A) Preposto(a) deverá gerenciar os recursos humanos zelando pelo cumprimento das tarefas e prazos, bem como qualquer agendamento ou alteração nas rotinas, dias e horários da execução dos serviços.

2.6.8. O(A) Preposto(a) deverá ter os poderes de: assinar a CTPS dos(as) seus(uas) empregados(as), receber ofícios, receber notificações de descumprimento, de aplicação, de penalidades, de extinção, de convocação, de tomadas de providências para ajustes ou aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da condução deste Contrato.

2.7. Do Crachá, Uniformes e Equipamentos de Proteção

2.7.1. A CONTRATADA deverá manter seus(uas) empregados(as) identificados(as) através de crachá funcional da CONTRATADA, confeccionado em PVC, com cordão para crachá, com foto recente e visível, repondo-os em casos de eventuais extravios, desgastes ou danos, mantendo-o fixado em seu vestuário, em local de fácil visualização, preferencialmente na altura do tórax, conforme disposto no art. 16 da Instrução do CONTRATANTE n. 020/2017-PR.

2.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, **anualmente**, aos prestadores de serviços, sendo os primeiros no início da execução deste Contrato, conforme detalhamento na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual
Uniforme	Camiseta polo de cor azul escuro	3 unidades por pessoa
Crachá	Crachá em PVC personalizado	1 unidade por pessoa

2.7.3. Todos os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser previamente analisados pelo CONTRATANTE, sendo enviado modelo/amostra para aprovação do(a) Gestor(a) deste Contrato, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes, ficando resguardado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

2.7.3.1. Em havendo desconformidade da modelo/amostra apresentada, o CONTRATANTE concederá novo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de novo modelo/amostra, devendo a mesma corresponder ao solicitada, sob pena de aplicação das sanções previstas por descumprimento das obrigações contratuais assumida.

2.7.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

2.7.5. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado, ser condizentes com a atividade desempenhada no CONTRATANTE nas versões masculinas e femininas, conforme o quadro de empregados disponibilizados para o CONTRATANTE.

2.7.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao(à) Gestor(a) e/ou ao(à) Fiscal Demandante deste Contrato, em **até 5 (cinco) dias** a contar da entrega ou substituição.

2.7.7. As peças deverão ser substituídas sempre que apresentarem baixa qualidade ou desgaste excessivo, resguardado o direito do CONTRATANTE de exigir, a qualquer momento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após comunicação escrita do CONTRATANTE.

2.7.8. Os custos dos uniformes não poderão ser repassados aos(às) seus(uas) empregados(as), assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos.

2.7.9. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento, reposição, substituição e/ou adequação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletivos - EPC aos seus funcionários, gratuitamente, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los na execução dos serviços.

2.7.10. A CONTRATADA é responsável pelos prazos de validade dos equipamentos e o(s) EPI's e EPC's deverão ter certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.7.11. Cabe a CONTRATADA orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.

2.7.12. São considerados como Equipamento de Proteção para o operador de empilhadeira:

a) Óculos de segurança;

b) Protetor auditivo;

c) Capacete de segurança;

d) Luvas de segurança; e

e) Colete Reflexivo.

2.8. Das Obrigações e Responsabilidades nos Serviços

2.8.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços de apoio administrativo, e das demais obrigações contratuais, obrigar-se-á:

a) manter disciplina e ética profissional nos locais de execução dos serviços, retirando em **até 24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado(a) considerado(a) com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

b) verificar, de forma adequada, juntamente com o(a) Fiscal Demandante deste Contrato, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a dependência do objeto do serviço;

c) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos(as) seus(uas) empregados(as), acidentados(as) ou com mal súbito, por meio de seu(ua) Preposto(a);

d) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do CONTRATANTE;

e) observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta execução dos serviços;

f) cientificar antecipadamente seus(uas) empregados(as) alocados(as) na execução dos serviços das atribuições descritas neste Contrato; e

g) não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento deste Contrato.

2.9. Do prazo para o início da execução do objeto deste **Contrato**

2.9.1. O prazo para o início da execução do objeto deste Contrato será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do recebimento de Ordem de Serviço expedida pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, caso a CONTRATADA necessite e solicite expressamente ao(à) Gestor(a) deste Contrato.

2.9.2. A Ordem de Serviço deverá constar a especificação e quantidades de postos de trabalho, conforme subitem **2.3** deste Contrato.

2.9.3. Em caso de ativação de novo(s) posto(s) de trabalho terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir da comunicação formal do(a) Gestor(a) deste Contrato.

2.10. Da contratação de pessoal

2.10.1. Considerando o que consta na Lei Estadual n. 2478/2011, a CONTRATADA fica obrigada a contratar e manter, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo contratado aos portadores de necessidades especiais, aptos às funções a serem desempenhadas.

2.10.2. Considerando o que consta na Lei Estadual n. 2134/2009, a CONTRATADA fica obrigada a contratar e manter, no mínimo, 2% (dois por cento) do quantitativo contratado aos apenados em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário, excluindo do disposto da lei os serviços de segurança, aptos às funções a serem desempenhadas.

2.10.3. Considerando o que consta na Resolução n. 497/2023 do CNJ, a CONTRATADA fica obrigada a contratar e manter, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo contratado de mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, conforme definido no art. 2° da referida resolução.

2.10.4. Considerando o que consta na Resolução n. 255/2018 do CONTRATANTE, alterada pela Resolução n. 540/2023, a CONTRATADA fica obrigada a contratar e manter atuando no Contrato, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, considerando cada função deste Contrato, conforme definido no art. 2° da referida resolução.

2.10.5. Considerando o que consta na Resolução n. 121/2023 do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a contratar e manter atuando no Contrato, no mínimo, 30% (trinta por cento) de negros, conforme definido no art. 3° da referida resolução.

2.10.6. A CONTRATADA deverá atender aos percentuais previstos nos subitens **2.10.1, 2.10.2, 2.10.3, 2.10.4** e **2.10.5** deste Contrato **caso este Contrato totalize ou supere o quantitativo mínimo de colaboradores previstos na referida legislação,** apresentando, no início da execução deste Contrato, a relação dos funcionários, facultando-se ao CONTRATANTE a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória.

2.10.7. Como prestadora de serviços, a CONTRATADA deverá contratar pessoal qualificado para atender as exigências do objeto deste Contrato, ficando a cargo da CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade que possa vir a ocorrer por danos ao patrimônio público, seus usuários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

2.10.8. A prestação de serviços de que trata este Contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, com base a Instrução Normativa n. 05/2017-MPDG e Instrução n. 003/2010-CONTRATANTE.

2.10.9. É vedado à Administração do CONTRATANTE ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao(à) Preposto(a) ou responsável(is) por ela indicado(s);

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do CONTRATANTE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A vigência deste Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R$ _____** (_____).

5.2. Para a repactuação de preços deverá ser apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos deste Contrato, devidamente justificada, e somente são permitidas com o interregno mínimo de 01 (um) ano com base no art. 12 do Decreto Federal n. 9.507/2018, art. 54 e art. 55 da Instrução Normativa n. 05/2017-MPDG e suas alterações.

5.3. O interregno mínimo de **01 (um) ano** para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos com base no art. 55, inciso II, da Instrução Normativa n. 05/2017-MPDG e suas alterações.

5.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação de planilhas de custos e formação de preços por meio físico e eletrônico e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

5.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, observado o disposto no art. 6º da IN 05/2017-MPDG e suas alterações.

5.6. Os valores com insumos diversos (uniformes, crachás, equipamentos de proteção etc.) poderão ser reajustados com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA,** calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A periodicidade será anual, mediante solicitação da CONTRATADA, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, podendo haver negociação entre as partes.

5.7. Caberá à CONTRATADA a iniciativa de apresentar os encargos dos cálculos e a demonstração analítica das planilhas, as quais serão analisadas pelo CONTRATANTE.

5.8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública;

b) as particularidades deste Contrato;

c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;

d) a convenção coletiva que será utilizada pela CONTRATADA;

e) as novas planilhas de custos com a variação dos custos apresentada;

f) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

g) a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

5.9. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, com base no art. 58 da IN 05/2017-MPDG e suas alterações, observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras; e

d) os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.10. A repactuação terá vigência imediata desde a data da convenção ou acordo coletivo que fixou o novo salário normativo da categoria abrangida por este Contrato, com base nos Acórdãos n. 1827 e 1828/2008-TCU - Plenário e Parecer n. JT-02 de 26/02/09 da AGU.

5.11. Todavia, no caso de repactuação realizada, seus efeitos financeiros devem incidir a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional, com fundamento em dissídio coletivo, convenção ou acordo coletivo de trabalho com base na Decisão n. 457/1995 - TCU - Plenário.

5.12. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

5.13. O prazo para requerimento da repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito da CONTRATADA de repactuar.

5.13.1. Caso o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho, não seja concluso, até a data da prorrogação contratual, nessa situação, assegurar-se-á à CONTRATADA o direito de pleitear a repactuação para aplicabilidade posterior, desde que solicite até a data limite para a prorrogação contratual.

5.14. As repactuações que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência deste Contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento deste Contrato.

5.15. Adota-se como referência o prazo de **20 (vinte) dias corridos** para a verificação do pedido, efetuado pela unidade gestora deste Contrato, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, e mais **40 (quarenta) dias corridos** para análises efetuadas pelas demais unidades do CONTRATANTE para a concessão do pedido da CONTRATADA.

5.15.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

5.16. O CONTRATANTE não se obriga a repactuar o objeto deste Contrato se entender contrário ao interesse público.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A despesa decorrente deste Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU; Funcional Programática: 02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente

7.1.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

7.1.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

7.2. Identificação dos Valores Devidos

7.2.1. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA, **até o 3º (terceiro) dia útil** seguinte, o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", onde constará a indicação do valor devido, correspondente à qualidade avaliada dos serviços executados e possíveis apontamentos de glosas.

7.2.1.1. O prazo para apresentação do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida" deverá observar o envio do(s) relatório(s) de fiscalização pelo(a) Fiscal Demandante, o(s) qual(is) deverá(ão) submeter ao(à) Gestor(a) deste Contrato, no primeiro dia útil posterior ao término do mês de prestação dos serviços.

7.2.2. A CONTRATADA poderá então, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis**, impugnar o Relatório recebido, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

7.2.3. Caso haja impugnação, o CONTRATANTE avaliará a mesma, e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

7.2.4. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir nota fiscal ou documento de cobrança equivalente complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

7.3. Da entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente

7.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar **até o 4º (quarto) dia útil** após o recebimento do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente conforme valores apontados, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e CAGEFIMP, além dos seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas do mês vencido:

I - contracheques e comprovantes de depósito bancário dos valores; e

II - comprovante de pagamento dos auxílio alimentação e vale-transporte.

b) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

c) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

d) Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

e) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); e

f) Relatório de Recursos Empregados (por local da prestação dos serviços), conforme disposto na alínea **"d"** do subitem **10.12** deste Contrato.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sétima deste Contrato, desde que o objeto tenha sido executado.

8.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

8.2. O aceite/certificação da prestação dos serviços será feito mensalmente pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, e, com base na apresentação do(s) relatório(s) mensal(is) de aferição da qualidade percebida dos serviços prestados apresentado(s) pelo Fiscal Demandante.

8.3. Será feita retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, bem como o recolhimento, conforme prevê o art. 31 da Lei n. 8.212/1991.

8.4. Será feita retenção de 4,8% (quatro vírgula oito por cento), calculada sobre o valor a ser pago, correspondente ao Imposto sobre a Renda - IR, conforme Instrução Normativa RFB n. 1234/2012 e Instrução Normativa n. 35/2024/SEFIN-COTES.

8.5. Será feita retenção de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, do local da prestação dos serviços, bem como o recolhimento, correspondente ao Imposto sobre Serviço, conforme Legislação vigente.

8.6. O CONTRATANTE poderá descontar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste Contrato.

8.7. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

8.8. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN, INSS e/ou IRRF.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	**I** = (6/100)/365	**I** = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.4. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

9.5. Gerir e fiscalizar, por meio do(a) Gestor(a) e Fiscal(is), a fiel execução deste Contrato, além de comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA sobre qualquer alteração, irregularidade ou falha na execução das atividades, bem como eventuais necessidades relacionadas ao bom desempenho da prestação do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Cumprir todas as disposições constantes do objeto deste Contrato, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

10.2. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

10.3. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

10.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

10.6. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

10.7. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

10.8. Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

10.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços do objeto deste Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

10.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE, cujas providências serão adotadas pelo(a) seu(ua) Preposto(a).

10.11. Prestar obediência às cláusulas acordadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, que esteja em vigência e homologadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do objeto deste Contrato, bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

a) apresentar, antes do início da execução deste Contrato e quando houver novos empregados, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional devidamente registrada pela CONTRATADA (art. 13 da CLT), dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços, além daqueles que venham a ser utilizados em substituição por férias, ausências e outros, devolvendo a carteira de trabalho no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** (art. 29 da CLT);

b) comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do(s) mesmo(s) ser(em) encaminhado(s) à prestação dos serviços, sempre atentando aos arts. 13 e 29 da CLT;

c) comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado(s) na execução dos serviços do objeto deste Contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**;

d) apresentar mensalmente "Relatório de Recursos Empregados", contendo nome completo de todos os empregados, CNPJ da CONTRATADA, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista, cujo relatório deverá ser disponibilizado eletronicamente conforme planilha específica disponibilizada pelo CONTRATANTE (tendo em vista o Anexo VI da Resolução 102/2009-CNJ);

e) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços do objeto deste Contrato;

f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução deste Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

g) comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

h) cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais da prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução dos serviços;

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

j) apresentar, antes do início da execução deste Contrato e quando houver novos empregados, os exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços, bem como realizar regularmente os exames de saúde, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

k) pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste Contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

l) comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados a este Contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser sustado o pagamento de qualquer fatura/nota fiscal que lhe for devida até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas no Contrato;

m) fornecer o uniforme padronizado, inclusive crachás de identificação, e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual, devendo os empregados estarem sempre higienizados (na medida do possível), uniformizados e identificados;

n) compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença-médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

o) apresentar, antes do início da execução deste Contrato e quando houver novos empregados, termo de opção de vale-transporte, com nome legível, assinado e datado por cada empregado, bem como providenciar, quando for o caso, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

p) apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de **até 01 (um) dia útil** antes da data prevista para o início de seu gozo;

q) apresentar mensalmente ao CONTRATANTE a relação das empregadas que irão gozar a licença maternidade, e comunicar o seu retorno, cumprindo com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;

r) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

s) manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades com número superior a partir de 10 (dez) empregados, deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, inclusive em meio magnético, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE;

t) indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de ação trabalhista, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços do objeto deste Contrato, ainda que expirada a vigência deste;

u) comunicar ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal Demandante deste Contrato, via e-mail e/ou por telefone, qualquer ausência dos seus empregados seja por férias, afastamentos, licenças e outros;

v) orientar seus empregados a apresentar, ao(à) Gestor(a) e ao(à) Fiscal Demandante deste Contrato, documentos comprobatórios nas ausências por motivo de doença, faltas legais, licença paternidade ou maternidade ou acidente de trabalho;

w) observar, quando da ausência de qualquer empregado, justificada ou não, a vedação, em qualquer hipótese, da disponibilização de empregados diaristas para reposição de empregado ausente, cabendo a CONTRATADA o dever em realizar todos os trâmites legais (assinatura da CTPS, recolhimento do FGTS, INSS etc.) para regularizar a situação funcional de cada empregado alocado à execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;

x) instalar escritório de representação na cidade de Porto Velho/RO, caso a CONTRATADA não possua matriz, filial ou escritório na mesma, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** contado a partir da data da última assinatura deste Contrato pelas partes;

y) orientar seus empregados que, durante o intervalo de repouso e alimentação, os mesmos não executem nenhuma atividade inerente ao objeto deste Contrato;

z) viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir do início da execução dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, inclusive para os novos empregados;

aa) viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

ab) entregar, quando solicitado, extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE;

ac) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

ad) manifestar-se no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação específica a ser emitida, aproximadamente **180 (cento e oitenta) dias** do término de vigência deste Contrato, pelo(a) Gestor(a) do

mesmo, quanto ao seu interesse na prorrogação deste Contrato, sob pena de incidir na penalidade prevista no subitem **13.5** deste Contrato. Considerando o interesse público, a CONTRATADA incidirá na mesma penalidade quando, uma vez concordando com a prorrogação em questão, não mantiver sua decisão;

ae) entregar, a documentação abaixo relacionada, quando da extinção deste Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da extinção deste Contrato:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

af) autorizar ao CONTRATANTE, no momento da assinatura deste Contrato, a fazer o desconto nas faturas/notas fiscais e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, bem como disponibilizar a folha de pagamento e documentação inerente dos aludidos trabalhadores:

1. caberá ainda a CONTRATADA disponibilizar folha de pagamento e documentação inerente com relação nominal contendo o número da conta bancária dos referidos trabalhadores; e

2. quando não for possível a realização desses pagamentos pelo CONTRATANTE, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

ag) manter endereço de e-mail atualizado para utilização como meio de comunicação principal.

10.13. Prestar mensalmente as informações acerca dos dados de seus empregados e empregadas que prestarão serviços ao CONTRATANTE, de acordo com a Resolução 587/2024 do CNJ.

DA SUBCONTRAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Da subcontratação

11.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

11.2. Da garantia contratual

11.2.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes, prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor anual, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses de custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços do objeto deste Contrato, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85,** caso o valor deste Contrato seja igual ou superior ao dobro do valor previsto no art. 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, atualizado conforme a disposição contida no art. 182 do mesmo normativo legal, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta informada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCC.

11.2.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia ou título de capitalização, a apólice ou o título respectivo deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou endosso, ou o título tenha sido registrado na SUSEP.

11.2.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

11.2.1.4. Caso a garantia seja apresentada na forma de título de capitalização, deverá ser na modalidade Instrumento de Garantia, nos termos da Circular Susep n. 656/2022.

11.2.1.5. A garantia, na modalidade seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser prestada ao CONTRATANTE, com validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos** além da vigência contratual.

11.2.1.5.1. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, fiança bancária, ou título de capitalização, sua validade deverá ser ajustada após a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, para que sua vigência seja de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** após o término da vigência contratual.

11.2.1.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.2.1.7. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, será devolvida à CONTRATADA no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos** contado do término da vigência contratual.

11.2.2. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.2.3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação expedida pelo CONTRATANTE.

11.2.4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação expedida pelo CONTRATANTE.

11.2.5. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) sobre os seguintes valores:

a) valor anual deste Contrato, no caso de descumprimento do subitem **11.2.1** deste Contrato; e

b) valor a ser complementado ou substituído, no caso de descumprimento do subitem **11.2.3** ou **11.2.4** deste Contrato.

11.2.5.1. Além da multa prevista no subitem **11.2.5** deste Contrato, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

11.2.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.2.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.2.7.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.2.8. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.2.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

11.2.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.2.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.2.12. Desde já, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.2.13. No caso de extinção deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021 (havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 139, inciso III, da referida Lei.

11.2.14. Quando a extinção ocorrer pelos motivos relacionados no art. 137, § 2º, incisos I a V, da Lei n. 14.133/2021 (sem que haja culpa da CONTRATADA), a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da extinção e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 138, § 2º, da referida Lei).

11.2.15. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização a restituição far-se-á de ofício, após a execução deste Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Gleidson Takahashi Santana, e-mail: *gleidsonsantana@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6221;

b) Gestor(a) Substituto: Hyago Nascimento Coelho de Jesus, e-mail: *hyago.coelho@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6232;

c) Fiscal Administrativo(a): Joice Vieira de Carvalho, e-mail: *joicevieira@tjro.jus.br,* telefone: (69) 3309-6219;

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): Brunno Oliveira da Silva Bermeu, e-mail: *brunnooliveira@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6221;

e) Fiscal Demandante: Ismael Duarte Luna, e-mail: *ismael.luna@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6220; e

f) Fiscal Demandante Substituto(a): Cid Mario da Silva Bonazza, e-mail: *cid@tjro.jus.br,* telefone (69) 3309-6232.

12.2. O(A) Gestor(a) é o servidor(a) designado(a) pela autoridade competente para acompanhar a execução do objeto deste Contrato e promover as medidas necessárias à sua fiel execução.

12.3. O(A) Fiscal Administrativo(a) é o servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato nos aspectos administrativos, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato.

12.4. O(A) Fiscal Demandante é o servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "*in loco*".

12.5. O(A) Gestor(a) deste Contrato e seu substituto(a), o(a) Fiscal Administrativo(a) e seu substituto(a) poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 78903-711.

12.6. O(A) Fiscal Demandante(a) deste Contrato e seu substituto(a) poderão ser localizados(as) no Centro de Apoio Logístico - CAL, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-003.

12.7. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo de **até 3 (três) anos,** observadas as disposições do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, se a CONTRATADA:

a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total deste Contrato; e

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato sem motivo justificado.

13.2. O atraso injustificado **para o início da execução dos serviços,** conforme disposição contida no subitem **2.9.1** deste Contrato, bem como **em caso de atraso na ativação de novo(s) posto(s) de trabalho**, conforme disposição contida no subitem **2.9.3** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor total deste Contrato, até o 10° (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11° (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.6** deste Contrato.

13.3. Ultrapassando o limite do **Fator de Aceitação** da última faixa **(F)** da lista de **imperfeições** da execução dos serviços, conforme descrição das faixas dos efeitos remuneratórios do **ANEXO I** do Termo de Referência n. 5/2025, poderá ser aplicado o disposto no subitem **13.5** deste Contrato.

13.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

13.5. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor **mensal**.

13.5.1. Em caso de reincidência, na aplicação da penalidade prevista no subitem **13.5** deste Contrato, no intervalo de **12 (doze) meses**, poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.6** deste Contrato.

13.6. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

13.7. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

13.8. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.9. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

13.10. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

13.11. O não recolhimento do FGTS dos(as) empregados(as) e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento ou atraso do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, é considerado **falta gravíssima**, podendo ensejar a extinção deste Contrato, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, se houver prorrogações.

13.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para o CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, à CONTRATADA, se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

13.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

15.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) Buscar promover a geração de empregos, com prioridade para a contratação de mão de obra local, sempre que possível, com ênfase na contratação de trabalhadores para as funções de **auxiliar de escritório**, **assistente administrativo** e **operador de empilhadeira** que sejam da comunidade local, fortalecendo a economia regional;

b) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e

c) Fornecer materiais e equipamentos cuja fabricante ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme o art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981, sendo suas atividades de fabricação ou industrialização enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Isso se aplica a fornecedores de equipamentos de escritório, material de expediente e, no caso do **operador de empilhadeira**, aos fornecedores de equipamentos de movimentação de cargas.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, deverá ser observado:

a) em vista da promulgação da LGPD e a quantidade de dados pessoais que serão processados no âmbito deste Contrato, é imperativo que a CONTRATADA cumpra todas as obrigações estabelecidas na legislação, bem como em outras normas pertinentes ao tratamento de dados pessoais, considerando a cadeia de responsabilização prevista no art. 42 da LGPD;

b) as regras relativas à proteção de dados estão contidas no **ANEXO IV** do Termo de Referência n. 5/2025 (Termo de Conformidade à LGPD), para que o CONTRATANTE possa verificar as medidas de conformidade adotadas pela CONTRATADA, levando em conta a responsabilidade do CONTRATANTE perante os operadores de dados pessoais;

c) os parâmetros de conformidade à LGPD preenchidos pela CONTRATADA no Termo de Conformidade serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

c1) ter indicado Encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou, quando considerado Agente de Tratamento de Pequeno Porte - ATPP conforme o Regulamento n. 02/2022 da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, manter canal de comunicação adequado;

c2) possuir mapeamento de dados, com o registro das operações de tratamento de dados pessoais ou, se ATPP, manter registro simplificado conforme o modelo disponibilizado pela ANPD;

c3) dispor de Política de Privacidade ou outro documento disponível ao público que contenha disposições relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito de sua atuação;

c4) implementar medidas administrativas e técnicas de segurança da informação a fim de proteger os dados pessoais contra incidentes;

d) a CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente todos os itens listados acima e no Termo de Conformidade à LGPD; e

e) se os requisitos legais mínimos especificados no Termo de Conformidade à LGPD não forem atingidos, as partes estabelecerão um prazo para que a CONTRATADA se adeque durante a execução deste Contrato, definindo condições específicas de acordo com o caso em questão.

18.2. A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

18.3. A CONTRATADA deverá observar, em qualquer caso, as melhores práticas em segurança da informação bem como a legislação pertinente, inclusive à aplicação da LGPD no manuseio de informações e dados pessoais.

18.4. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do CNJ.

21.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rinaldo Forti Silva

Juiz Secretário Geral

_____

_____

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FERNANDES DE SOUZA**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 04/04/2025, às 15:17 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **4742483** e o código CRC **B51A7220**.

Referência: Processo nº 0016634-07.2024.8.22.8000 SEI nº 4742483/versão5